



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Montezuma

TERÇA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2025 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | DOM - Nº 962

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMARIO:

DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO:

Administração e Recursos Humanos: 1

Prefeitura Municipal de Montezuma

LEI Nº 151 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL DA EXTINTA ESCOLA MUNICIPAL GUMERCINDO COSTA, LOCALIZADA NA FAZENDA CERCADO PARA A COOPERATIVA DE AGRICULTORES, COLETORES E RESTAURADORES AGROEXTRATIVISTAS DO ALTO RIO PARDO – COOCREARP.

A Câmara Municipal de Montezuma/MG, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Ivan Vieira de Pinho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do imóvel onde funcionava a extinta Escola Municipal Gumercindo Costa, localizado na Comunidade Fazenda Cercado, para a Cooperativa de Agricultores, Coletores e Restauradores Agroextrativistas do Alto Rio Pardo – COOCREARP, registrada sob o CNPJ: 43.851.991/0001-29, e Inscrição Estadual sob o nº 004171253.00-46, com sede na Comunidade Cercado, zona rural, CEP: 39.547-000, do Município de Montezuma - MG.

Parágrafo primeiro: A área destinada à doação é de 945,00 m² e está demarcada através de croqui, parte integrante desta lei.

Parágrafo segundo: Fica reservado pela lateral esquerda do imóvel um espaço de 4 (quatro) metros de largura, com extensão de 35 (trinta e cinco) metros, para acesso ao imóvel do município localizado ao fundo do imóvel doado à cooperativa.

Art. 2º - A cessão referida nesta Lei terá caráter definitivo, ficando autorizado o Prefeito Municipal de Montezuma-MG a assinar a autorização para a doação do imóvel em favor da mencionada Cooperativa.

Parágrafo único: São de responsabilidade da entidade cessionária no período que compreende a cessão do imóvel, os encargos e despesa de manutenção e adequação do espaço para realização de suas atividades.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei, Cooperativa de Agricultores, Coletores e Restauradores Agroextrativistas do Alto Rio Pardo – COOCREARP, localizada na Comunidade Cercado, zona rural do Município de Montezuma-MG, terá pleno direito de uso do referido bem e será responsável por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias incidentes sobre o imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Montezuma

TERÇA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2025 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | DOM - Nº 962

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Montezuma/MG, 27 de dezembro de 2024.

IVAN VIEIRA DE PINHO

Prefeito Municipal